



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**Diretoria-Geral**

Doc. 1  
63  
PB / H.

Ofício DG nº 0133/012

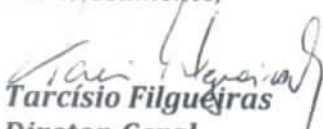
Salvador, 21 de junho de 2012.

Ao Senhor  
**Carlos Alberto Marinho dos Santos**  
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

Senhor Diretor,

Considerando que as tratativas com o Instituto Habitat, formalizadas em reunião no Gabinete da Presidência deste Tribunal, em 20/06/2012, autorizam a retomada das ações relacionadas ao andamento do empreendimento intitulado "Construção da nova sede do TRT5 no CAB"; que há pendências apontadas pelo CSJT que motivaram a suspensão das próximas etapas deste empreendimento, entre elas a inexistência de documento retratando a avaliação econômico-financeira do convênio (item 5.1.2 do relatório da Auditoria do CSJT), solicito a avaliação mencionada, adotando como parâmetro aquela desenvolvida pela equipe de auditoria do CSJT, além de outra metodologia aplicável.

Atenciosamente,

  
**Tarcísio Filgueiras**  
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Diretoria-Geral

Doc. 1

1210  
df

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade a empresa **Fraga & Associados Planejamento Ltda**, 10.2096.053/0001-55, sediada na Avenida Juracy Magalhães Jr. 1440, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.940-060, representada neste ato pelo Sr. Carlos Fraga Filho, RG nº 4199-CRA, CPF nº 152.512.095-68, tendo em vista o que consta no processo nº 09.53.12.0181-35, Dispensa nº 050/12, tem conhecimento das especificações solicitadas pela Diretoria-Geral do TRT da 5ª Região.

O processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O TRT DA 5ª REGIÃO**, que trata da disponibilização de recursos para a construção da nova sede do TRT da 5ª Região no Centro Administrativo da Bahia (Processo nº 09.52.10.0714-35), em cumprimento às recomendações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Processo nº CSJT-A-161-68.2012.5.90.0000) e apontamento do Tribunal de Contas da União (Processo 010.637/2011-7).


Detalhamento:

1. O prazo de execução total do serviço será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida Diretoria-Geral.
2. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Diretoria-Geral em atenção às recomendações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Processo nº CSJT-A-161-68.2012.5.90.0000) e apontamento do Tribunal de Contas da União (Processo 010.637/2011-7).
3. Os serviços ora contratados serão executados pelo valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
4. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução e entrega do serviço, pelo preço ofertado, sem expectativa de complemento financeiro no decorrer do serviço, salvo eventual solicitação do contratante, de acréscimos constatados no decorrer da própria execução, tudo em conformidade com a proposta apresentada.
5. A contratada assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie e demais tributos afetos à sua área de atuação.
6. Faz parte integrante e inseparável deste instrumento e obriga a contratada, em todos os seus termos, a proposta de preços apresentada pela mesma, além de aplicar-se as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

*[Assinaturas manuscritas]*

E por estar de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obriga, assina o presente instrumento, em duas vias.

Salvador, 06 de setembro 2012

  
**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**  
Diretor-Geral do TRT 5ª Região  
P/ CONTRATADA

  
**Carlos Fraga Filho**  
Representante Legal  
P/ CONTRATANTE

  
**Risane de Barros Aguiar**  
Secretaria de Assessoramento Jurídico

  
**Carlos Alberto Marinho dos Santos**  
Diretor da SOF- Gestor do contrato



Processo n. 09.53.12.00181-35

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DG Nº 001/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, através do seu Diretor-Geral, nos termos do Art. 1º, I e VII da Portaria TRT5 nº 870/2012, autoriza a empresa Fraga & Associados Planejamento Ltda, CNPJ nº 10.2096.053/0001-55, com endereço na Avenida Juracy Magalhães Jr. 1440, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.940-060, a dar início ao serviço de análise econômico-financeira do contrato firmado entre o TRT da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal (Processo nº 09.52.10.0714-35), em consonância com a proposta apresentada.

Salvador, 06/09/2012.

  
Tarcísio Filgueiras  
Diretor-Geral

Recebida a ordem de serviço nesta data.

Em 06/09/2012.

  
Carlos Fraga Filho  
P/Contratada

Informo que nesta data foi encaminhado para publicação no D.O. o presente extrato.  
Em 06/09/2012.

**EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – Processo: 09.53.12.0181-35.** CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: FRAGA & ASSOCIADOS PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de análise econômico-financeira do contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o TRT da 5ª Região. DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2012. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor Geral do TRT da 5ª Região, e Carlos Fraga Filho, pela contratada.

  
**Ana Gabriela Borges**  
Técnico Judiciário – Diretoria Geral